

PARTE II

ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA





I. Conceito de Actuação

No uso das competências e responsabilidades que legalmente lhe estão atribuídas no âmbito da direcção e coordenação das operações de protecção civil, o Presidente da Câmara, ou o seu substituto legal, empenhará todos os esforços para facilitar aos diversos Serviços Municipais e organismos intervenientes, as condições indispensáveis para assegurar o conjunto das acções a desenvolver.

Em situação de acidente grave ou catástrofe, cabe ao Director do Plano criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios disponíveis no Município e dos recursos que venha a obter, para reforço das acções a desenvolver durante e após a emergência, nas fases de intervenção e de reabilitação dos serviços essenciais.

Com base no Dispositivo Integrado das Operações de Protecção e Socorro (DON n.º1/2009/ANPC), “as operações de protecção civil e socorro são uma actividade multidisciplinar, desenvolvida, pelos organismos, serviços e entidades, de nível nacional, distrital e municipal, devidamente organizados no Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro, através de um conjunto de estruturas, normas e procedimentos, de natureza permanente e conjuntural, que asseguram que todos os agentes de protecção civil actuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional.”

Consoante o tipo de ocorrência, os diferentes agentes de protecção civil (APC) possuem competências próprias cujo objectivo passa pela protecção de pessoas, património e ambiente, prevenindo as situações que coloquem em perigo e mitigando as suas consequências. No âmbito da protecção civil, temos definida uma arquitectura organizacional que passa pela identificação de estruturas de direcção, coordenação e comando. Esta arquitectura organizacional varia consoante a escala administrativa. A escala municipal compreende a seguinte estrutura (Quadro I):

Quadro I - Arquitectura organizacional da Protecção civil no Município de Penela.

ENTIDADES / ÓRGÃOS		ATRIBUIÇÕES
ESTRUTURAS DE DIRECÇÃO POLÍTICA	Presidente da Câmara Municipal	<ul style="list-style-type: none"> • Compete ao Presidente da Câmara Municipal, como autoridade máxima municipal da política de protecção civil e presidente da CMPC, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso. • O Presidente da Câmara Municipal é apoiado pelo Serviço Municipal de Protecção civil e pelos restantes Agentes de protecção civil de âmbito municipal.



Comissão Municipal de
Protecção civil

ATRIBUIÇÕES

- Accionar a elaboração do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil, bem como acompanhar a sua execução e remeter para aprovação à Comissão Nacional de Protecção Civil.
- Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos.
- Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique.
- Promover a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em acções de protecção civil.

COMPOSIÇÃO

- Presidente da Câmara Municipal, que a preside;
- Vereador com delegação de poderes na área da Protecção civil;
- Comandante Operacional Municipal (quando nomeado);
- Comandante dos Bombeiros Voluntários de Penela;
- Um representante do Posto Territorial da GNR de Penela;
- Coordenador(a) do Centro de Saúde de Penela;
- Director(a) Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Interior Norte II;
- Director do Centro Hospitalar de Coimbra;
- Um representante do Centro Distrital da Segurança Social de Coimbra (ISS, IP/CDSS de Coimbra);
- Um representante da FLOPEN;

Contudo, dependendo da gravidade e da tipicidade da ocorrência, poderão ser chamados a integrar a CMPC representantes de outras entidades, como a EDP, a PT, a REN, Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC), a AFN, o INAG, a ARH-Centro I.P., entre outras.

LOCAL DE FUNCIONAMENTO

O local de reunião da CMPC é no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Penela (BVP) para ocorrências no âmbito de incêndios florestais, sendo que para as restantes tipologias de eventos reúne-se no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho de Penela, servindo cada um destes locais como alternativa ao outro.



ESTRUTURAS DE COMANDO		ATRIBUIÇÕES
ESTRUTURAS DE COMANDO	<p>Comandante Operacional Municipal (não se encontra ainda nomeado à data da elaboração do PMEPCP, portanto até à data da sua nomeação as suas competências estão legadas ao Director do Plano.)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar permanentemente as operações de protecção e socorro que ocorram na área do Município. • Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis; • Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de âmbito exclusivamente operacional, com os comandantes dos corpos de bombeiros; • Dar parecer sobre o material mais adequado à intervenção operacional no respectivo município; • Comparecer no local do sinistro sempre que as circunstâncias o aconselhem; • Assumir a coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no PMEPC, bem como quando a dimensão do sinistro requeira o emprego de meios de mais de um corpo de bombeiros.
	<p>Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar o funcionamento e operacionalidade da estrutura operacional do respectivo Corpo de Bombeiros. • Garantir a manutenção, em regime de prevenção e alerta no quartel, de uma força de intervenção operacional, constituída em função da natureza e nível de riscos a prevenir. • Garantir a protecção e socorro oportunos, bem como a prontidão dos meios operacionais atribuídos. • Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção. • Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis do Corpo de Bombeiros à execução das operações.
	<p>Comandante das Operações de Socorro</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Reconhecimento do TO e comunicação do resultado ao CDOS-Coimbra. • Coordenação dos meios das várias entidades e organismos presentes no TO. • Informar o CDOS-Coimbra dos pontos de situação regulares durante a intervenção e resultados obtidos, bem como da retirada das várias forças do TO. • Propor ao CDOS-Coimbra o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico.



- Solicitar às autoridades policiais, quando necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança.
- Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de protecção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas.
- Ocupar as infra-estruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção.
- Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas, as de particulares, necessárias para conter ou evitar danos.
- Solicitar, dando conhecimento ao CDOS-Coimbra, o accionamento dos órgãos do sistema de protecção civil, ao nível municipal, legalmente constituídos.
- Em articulação com o CDOS-Coimbra, fornecer em exclusivo aos órgãos de comunicação social a informação oficial sobre a ocorrência, devendo limitar-se à informação das operações de protecção civil e socorro, não devendo imiscuir-se em informações de âmbito policial que são da exclusiva competência das forças de segurança com responsabilidade na área da ocorrência.

Sistema de Gestão de Operações

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 134/2006 de 25 de Julho, todas as instituições dispõem de estruturas de intervenção próprias que funcionam sob a direcção ou comando previstas nas respectivas leis orgânicas. Aquando da chegada da primeira força ao local da ocorrência, o seu elemento mais graduado assume de imediato o comando das operações e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação, não obstante de ter em conta a adequação técnica dos agentes presentes nas operações e as suas competências legais. Este deve desenvolver um esquema de organização operacional de uma forma modular, de acordo com a importância e o tipo de ocorrência, ou seja, o Sistema de Gestão de Operações.

A figura do Comandante das Operações de Socorro (COS) existe em todos os Teatros de Operações (TO), contudo perante a chegada de mais meios materiais e humanos, a responsabilidade de comando poderá ser transferida, ou seja, assume a função o mais graduado. Em suma, a todo o momento existe um e só um elemento a comandar, sendo este o princípio da unidade de comando, devendo aquando da passagem de comando esta ser antecedida de um briefing e de uma notificação da substituição a toda a estrutura operacional presente.

No presente sistema existe uma única função de carácter obrigatório, a do COS, sendo que as suas competências e responsabilidades variam em função da dimensão e evolução da ocorrência. Todas as outras funções existirão apenas se assim a situação o exigir, ficando bem vincado uma obrigatoriedade de função. Este é o princípio da manutenção da capacidade de controlo, para os vários níveis de organização. De realçar ainda que cada graduado pode ter debaixo da sua alçada entre quatro a seis indivíduos, para qualquer nível da organização.



Na organização e comando no TO (Figura 2), são entendidas as seguintes definições:

- **Adjunto de Relações Públicas** – Desenvolve um sistema preciso e completo de recolha de informações sobre as causas da ocorrência, proporções, situação corrente, meios empenhados e tudo o mais de interesse geral. Estabelece o contacto com os órgãos de comunicação social e as entidades oficiais que requeiram informações do TO;
- **Adjunto de Segurança** - Promove a avaliação dos perigos e situações de risco, tomando as medidas necessárias à segurança do pessoal no TO. Avalia as necessidades em apoio sanitário e recuperação física do pessoal, em conjunto com os técnicos especialistas de saúde. Detém autoridade para, em caso de emergência, ordenar a paragem dos trabalhos, de modo a prevenir actos inseguros;
- **Adjunto de Ligações** - Desenvolve os contactos com os representantes de outras entidades, incluindo os técnicos destacados para apoio ao Teatro de Operações;
- **Célula de Planeamento** - Recolhe, avalia, processa e difunde informação. Com base nas informações tratadas, deve prever o provável desenvolvimento do acidente e identificar a eventual necessidade de meios e recursos, antes dos mesmos serem realmente necessários;
- **Célula de Combate** – Responsável pela gestão directa das actividades e prioridades tácticas, bem como pela segurança e bem-estar do pessoal directamente ligado ao objectivo principal: “*a supressão da ocorrência*”;
- **Célula de Logística** – Desenvolve e mantém o máximo potencial de combate através do apoio aos vários sectores do TO (*Providencia veículos, instalações, abastecimentos, alimentação, manutenção de equipamentos, combustíveis, comunicações rádio e apoio sanitário*). Estas missões são cumpridas colocando o pessoal e o material adequado no local próprio, em tempo útil e nas melhores condições de eficiência;
- **Companhias** - são unidades operacionais de protecção e socorro, de intervenção na área de sinistro, que pode integrar dois ou três Grupos/Secções;
- **Grupos ou Secções** - são unidades operacionais de protecção e socorro, de intervenção na área de sinistro, que pode integrar duas ou três Brigadas;
- **Brigadas** - são unidades operacionais de protecção e socorro, de intervenção na área de sinistro, que pode integrar duas ou três Equipas;
- **Equipas** - são unidades operacionais de protecção e socorro, de intervenção na área de sinistro, que podem integrar entre dois e seis elementos, em conformidade com a especificidade da actividade operacional a desenvolver. As equipas podem também designar-se Equipas de Intervenção Permanente, Equipas de Observação e Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação;
- **Unidades** - Elementos ou recursos.

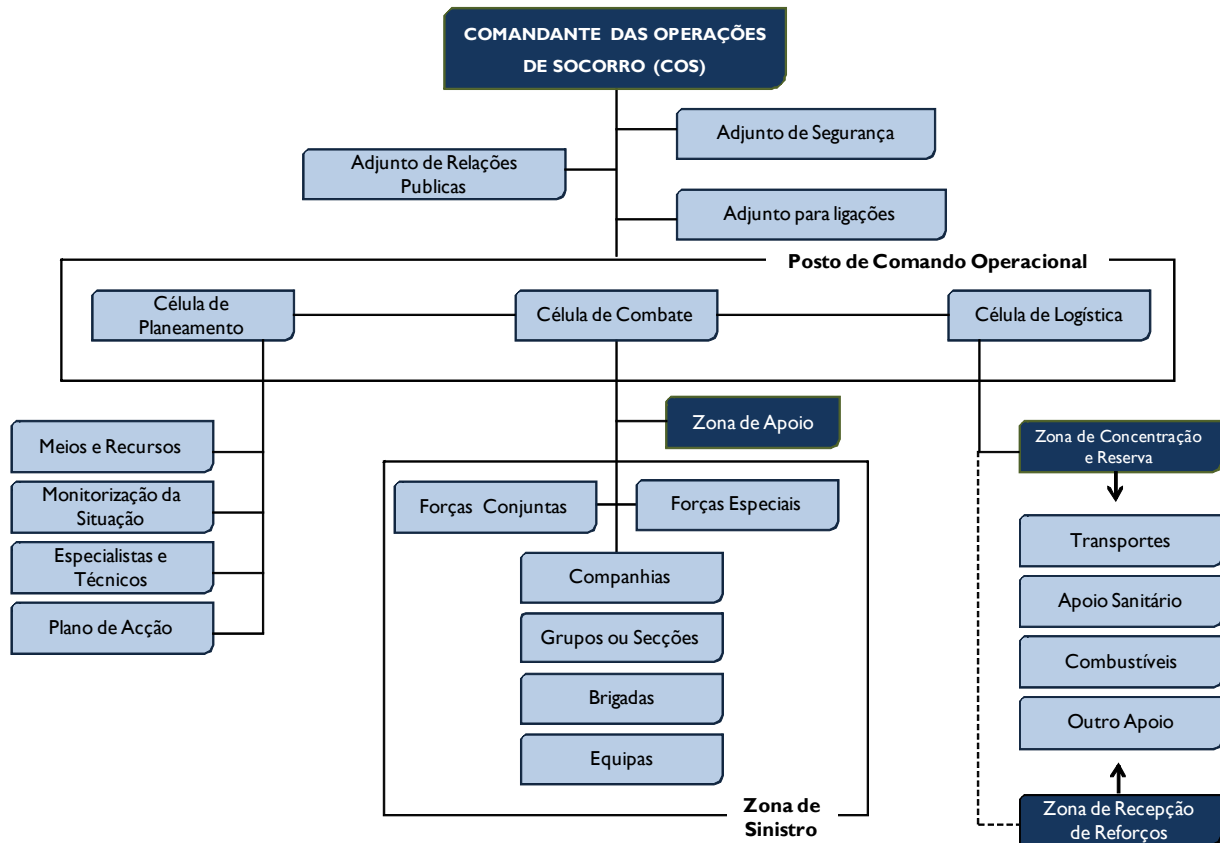


Figura 2 - Organização e Comando no Teatro de Operações

Após uma análise prévia da ocorrência, desenvolvem-se mecanismos no sentido de simplificar o plano de acção, consubstanciado em três níveis - **Estratégico, Tático e Operacional** – que configuram o sistema de gestão de operações, sendo assegurados pelas respectivas células e comandantes, logo que nomeados pelo COS.

Nível Estratégico – Detém todo o comando da operação:

- A determinação da estratégia apropriada;
- O estabelecimento dos objectivos gerais da operação;
- A definição de prioridades;
- A elaboração e actualização do plano estratégico de acção;
- A recepção e colocação de meios de reforço;
- A previsão e planeamento de resultados;
- A fixação de objectivos específicos a nível tático.



Nível Tático – Trata de objectivos específicos:

- Dirigem-se as actividades operacionais tendo em conta os objectivos específicos determinados pelo nível superior (estratégico);
- Procura-se alcançar os objectivos correspondentes à estratégia definida no plano estratégico de acção.

Nível Operacional – encarrega-se das tarefas específicas:

- Executam-se as operações e as tarefas que competem às equipas dos veículos ou a equipas específicas;
- Procura-se alcançar os resultados correspondentes definidos pelo nível superior (tático).

No que concerne ao âmbito da actuação que o sistema de gestão de operações contempla, este pode dividir-se em quatro zonas diferentes, consoante o tipo de acidente e a estratégia considerada (Figura 3).

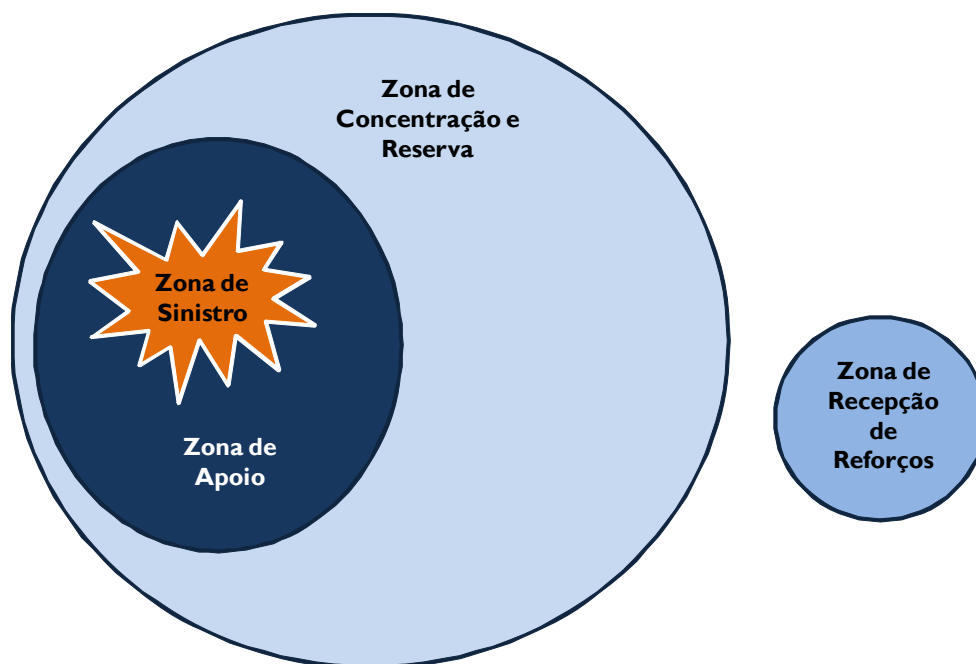


Figura 3 – Delimitação das Zonas de Intervenção

- A **zona de sinistro (ZS)** é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção directa, sob a responsabilidade exclusiva do posto de comando operacional (PCO).
- A **zona de apoio (ZA)** é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção ou onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.



- A **zona de concentração e reserva (ZCR)** é uma zona do Teatro de Operações onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata, onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar e onde têm lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo posto de comando operacional.
- A **zona de recepção de reforços (ZRR)** é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do centro de coordenação de operações distrital (CCOD) da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo centro de coordenação de operações nacional (CCON) antes de atingirem a ZCR no Teatro de Operações.

2. Execução do Plano

As operações de protecção civil deverão ser efectuadas de modo a assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado, não apenas de todos os meios e recursos disponíveis como também dos meios de reforço externos que venham a ser obtidos. Para este fim, estabelecem-se para as duas fases de desenvolvimento da acção (emergência e reabilitação) as medidas a adoptar em cada uma delas.

O PMEPCP deverá ainda garantir a articulação com os Planos de Emergência de nível superior, tendo por base os mesmos pressupostos.

2.1. Fase de Emergência

Na Fase de Emergência, cabe ao Presidente da Câmara, no uso das suas competências e responsabilidades neste âmbito, empenhar todos os esforços para a realização das seguintes acções:

- Convocar de imediato a Comissão Municipal de Protecção civil (CMPC), para efeitos de activação do PMEPCP;
- Accionar o aviso às populações em perigo/risco;
- Decidir em cada momento, as acções mais convenientes em função da emergência e a aplicação das medidas de protecção, tanto para a população como para os vários agentes intervenientes no PMEPCP;
- Coordenar e promover a actuação dos meios de socorro, de modo a controlar o mais rapidamente possível as situações e prestar o socorro adequado às pessoas em perigo, procedendo à sua busca e salvamento;
- Difundir, através da comunicação social ou por outros meios, os conselhos e medidas a adoptar pelas populações em risco;
- Coordenar e promover a evacuação das zonas de risco, bem como as medidas para o transporte, alojamento, agasalho e alimentação das populações evacuadas;
- Assegurar a manutenção da lei e da ordem e garantir a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das populações em risco;



- Atribuir ao Comandante Operacional Municipal a coordenação e promoção da actuação dos meios de socorro de modo a controlar o mais rapidamente possível a situação;
- Atribuir ao COM a tarefa de manter informado o CDOS-C – Comando Distrital de Operações de Socorro de Coimbra, sobre a evolução da situação e solicitar apoios e meios de reforço que considere necessários;
- Promover a coordenação e actuação dos órgãos e entidades municipais de Protecção civil, empenhados ou a empenhar nas operações;
- Declarar o final da emergência.

2.2. Fase de Reabilitação

A fase de reabilitação caracteriza-se pelo conjunto de acções e medidas de recuperação destinadas à reposição urgente da normalização das condições de vida das populações atingidas.

Assim, a fase de reabilitação caracteriza-se pelo seguinte conjunto de acções:

- Adoptar as medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas, procedendo ao restabelecimento, o mais rapidamente possível, dos serviços públicos essenciais, fundamentalmente o abastecimento de água e energia;
- Promover o regresso das populações, dos bens e dos animais deslocados;
- Promover a salvaguarda dos bens da população deslocada e do património cultural e histórico;
- Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais;
- Elaborar um relatório sobre as operações realizadas.

3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades

Nas operações de protecção civil os agentes de protecção civil e as demais entidades e organismos de apoio envolvidos têm atribuições ou missões a desenvolver, em cada área de intervenção.

Assim, nos termos da Lei de Bases da Protecção civil são Agentes de protecção civil no Município de Penela, de acordo com as suas atribuições próprias:

- Bombeiros Voluntários de Penela;
- Posto Territorial da GNR de Penela;
- FLOPEN – Sapadores Florestais;
- ACES Pinhal Interior Norte II.



Os organismos e entidades que também estão envolvidos nestas operações são todos os serviços e instituições, públicos ou privados, com dever especial de cooperação com os agentes de protecção civil ou com competências específicas em domínios com interesse para a prevenção, a atenuação e o socorro às pessoas, aos bens e ao ambiente. Entre eles contam-se:

- Centro Distrital de Segurança Social de Coimbra – Delegação de Penela;
- Corpo Nacional de Escutas;
- Banco de Voluntariado de Penela;
- Associação de Jovens do concelho de Penela;
- Associação Éspinhhal – Cultura e Desporto;
- Instituto Nacional de Medicina Legal;
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela;
- Santa Casa da Misericórdia de Penela;
- CERCI Penela;
- EDP – Energias de Portugal;
- REN – Rede Eléctrica Nacional;
- Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade;
- Agrupamento de Escolas;
- Autoridade Florestal Nacional – Direcção Regional de Florestas do Centro;
- Associações de Rádioamadores;
- Operadores de Telecomunicações.



3.1. Missão dos Agentes de protecção civil

Bombeiros Voluntários de Penela

Na fase de emergência desenvolvem acções relacionadas com:

- Coordenam as actividades de socorro e salvamento;
- Mobilizam os meios próprios necessários à intervenção;
- Combatem incêndios;
- Procedem a acções de busca e salvamento;
- Socorrem as vítimas com recurso às técnicas de Suporte Básico de Vida (SBV);
- Asseguram a evacuação primária das vítimas;
- Colaboram na evacuação secundária para unidades de saúde diferenciadas;
- Garantem a participação do respectivo corpo de bombeiros na difusão de avisos e informação pública às populações, através de veículos próprios com equipamentos adequados;
- Apoiam a GNR na evacuação das populações e colocam os meios próprios à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais;
- Apoiam as acções de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações;
- Exercem quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

Na fase de reabilitação desenvolvem acções necessárias à reposição da normalidade das populações afectadas pela situação de emergência, nomeadamente através do auxílio às populações.

Posto Territorial da GNR de Penela

Na fase de emergência desenvolvem acções relacionadas com:

- Coordenam as actividades de ordem pública, movimentação e evacuação das populações;
- Mobilizam os meios próprios necessários à ordem pública e à movimentação e evacuação das populações;
- Garantem, em caso de necessidade, um serviço de estafetas;
- Asseguram a participação na difusão de avisos e informação pública às populações através de veículos próprios com equipamentos adequados;
- Garantem a segurança de pessoas e bens, nomeadamente nas zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva, bem como nas áreas e centros de acolhimento provisório e armazéns de emergência;



- Procedem e orientam a evacuação e a movimentação das populações, de acordo com as indicações do COM (no caso de vir a ser nomeado);
- Controlam o acesso aos pontos de triagem, assistência pré-hospitalar, evacuação secundária, locais de reunião de mortos e morgues provisórias;
- Mantêm abertos corredores de circulação destinados à evacuação secundária;
- Exercem quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

Na fase de reabilitação desenvolvem acções necessárias à reposição da normalidade das populações afectadas pela situação de emergência, nomeadamente:

- Colaboram nas acções de mortuária;
- Garantem o policiamento e segurança das zonas afectadas;
- Apoiam no transporte e realojamento das populações atingidas;
- Exercem quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

FLOPEN – Sapadores Florestais

Colaboram nas operações no âmbito das suas competências, nomeadamente funções de vigilância, primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios florestais e às subsequentes operações de rescaldo.

ACES Pinhal Interior Norte II

Na fase de emergência desenvolvem acções relacionadas com:

- A coordenação de todas as actividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias;
- Coordenação e mobilização dos centros de saúde e hospitais, bem como outras unidades prestadoras de serviços de saúde, de acordo com as necessidades;
- Assumem a responsabilidade e a decisão sobre as medidas de protecção da Saúde Pública e Ambiental na área do acidente grave e/ou catástrofe;
- Mobilizam os meios próprios necessários à intervenção;
- Coordenam a prestação de cuidados médicos às vítimas até ao limite da sua capacidade;
- Asseguram a montagem de postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, em estreita colaboração com o INEM;
- Colaboram com as Juntas de Freguesia na identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade de emprego de meios especiais em caso de evacuação;
- Garantem a triagem e o apoio psicológico a prestarem às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;



- Requisitam serviços e estabelecimentos profissionais de saúde, nos casos de epidemias graves ou quando ocorrem outras situações de emergência;
- Exercem quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

Na fase de reabilitação desenvolvem acções necessárias à reposição da normalidade das populações afectadas pela situação de emergência nomeadamente através do acompanhamento de doentes e feridos, assim como:

- Garantem o controle de doenças transmissíveis;
- Prestam serviços de mortuária;
- Asseguram os cuidados de saúde nos centros de acolhimento provisório;
- Colaboram na avaliação e quantificação dos danos;
- Exercem quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio

Centro Distrital de Segurança Social de Coimbra – Delegação de Penela

Na fase de emergência exerce a sua intervenção desenvolvendo acções relacionadas com:

- Apoiam nas acções de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações;
- Coordenam as actividades de apoio social às populações deslocadas ou isoladas;
- Accionam os meios necessários para alojamento, agasalho e alimentação das populações afectadas;
- Exercem quaisquer outras actividades no âmbito das suas competências.

Na fase de reabilitação desenvolvem acções necessárias à reposição da normalidade das populações afectadas pela situação de emergência, nomeadamente no acompanhamento e encaminhamento da população afectada.

Corpo Nacional de Escutas, Banco de Voluntariado de Penela, Associação de Jovens do Concelho de Penela, Associação Éespinhal - Cultura e Desporto

Na fase de emergência exercem a sua intervenção desenvolvendo acções relacionadas com:

- Colaboram no serviço de estafetas;
- Apoiam a GNR na evacuação das populações;
- Apoiam as acções de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, bem como a assistência e bem-estar das populações;
- Auxiliam os serviços, agentes de protecção civil e demais entidades e organizações de apoio na prossecução das suas competências.

Na fase de reabilitação colaboram com o GPCF no âmbito das suas competências.



Instituto Nacional de Medicina Legal

Nas fases de emergência e reabilitação desenvolvem as acções necessárias inerentes às suas funções para fazer face à situação de emergência.

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela

Na fase de emergência exerce a sua intervenção desenvolvendo acções relacionadas com:

- Prestação de assistência sanitária e social;
- Participam nas acções de fornecimento de alimentação;
- Disponibilizam as suas instalações para diversos fins.

Na fase de reabilitação colaboram com o GPCF no âmbito das suas competências, nomeadamente na recolha de dádivas.

Santa Casa da Misericórdia de Penela, CERCI Penela

Nas fases de emergência e reabilitação desenvolvem as acções necessárias inerentes às suas funções, disponibilizando instalações para diversos fins e colaborando no fornecimento de alimentação e assistência sanitária e social.

EDP, Energias de Portugal

Colaboram com o GPCF no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com o restabelecimento ou interrupção dos serviços.

REN – Rede Eléctrica Nacional

Colaboram com o GPCF no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com o restabelecimento ou interrupção dos serviços.

Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade

Colaboram com o GPCF no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com a protecção da natureza e biodiversidade.

Agrupamento de Escolas

Na fase de emergência exerce a sua intervenção desenvolvendo acções relacionadas com:

- Evacuação da população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola;
- Participam no fornecimento de alimentação;



- Disponibilizam instalações para diversos fins.

Na fase de reabilitação colaboram com o GPCF no âmbito das suas competências.

Autoridade Florestal Nacional – Direcção Regional de Florestas do Centro

Colaboram com o GPCF no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com a floresta e incêndios florestais, assim como o fornecimento de informação de carácter técnico e científico.

Associações de Radioamadores

Colaboram com o GPCF no âmbito das suas competências, nomeadamente em matérias relacionadas com as comunicações.

Operadoras de Telecomunicações

Disponibilizam técnicos para a reparação de danos nos sistemas de comunicações.

3.3. Missão das Estruturas Autárquicas

Câmara Municipal de Penela

Na fase de emergência satisfaz as necessidades logísticas e técnicas, inerentes às acções de protecção civil através dos respectivos departamentos, divisões e gabinetes.

Na fase de reabilitação promove e coordena o restabelecimento da normalidade da vida das populações através dos respectivos departamentos, divisões e gabinetes mobilizados na fase de emergência.

Juntas de Freguesia

Na fase de emergência satisfazem as necessidades logísticas e técnicas, inerentes às acções de protecção civil nas respectivas áreas geográficas, desenvolvendo as seguintes acções:

- Organizam, dinamizam e apoiam as Unidades Locais de Protecção civil (ULPC), com a colaboração do GPCF;
- Mobilizam os meios próprios disponíveis para apoio às operações de protecção civil;
- Promovem a identificação dos munícipes que, devido às incapacidades de que sofrem ou o local de residência, necessitam de atenção especial quanto aos avisos e à informação que é prestada ao público e do emprego de meios especiais em caso de evacuação;
- Participam localmente na difusão de avisos e informação pública às populações;
- Colaboram na evacuação das populações e colocam os meios próprios disponíveis à disposição das populações com necessidades especiais;



- Apoiam as acções de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório e procedem ao registo das famílias e dos munícipes aí instalados;
- Colaboram na assistência e bem-estar das populações evacuadas para os centros de acolhimento provisório;
- Constituem e coordenam postos locais de recenseamento de voluntários;
- Apoiam o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;
- Exercem as demais actividades no âmbito das suas competências.

Na fase de reabilitação colaboram com o GPCF no âmbito das suas competências, assim como desenvolvem as seguintes acções:

- Colaboram no restabelecimento da normalidade da vida das populações afectadas nas respectivas áreas geográficas;
- Colaboram na avaliação e quantificação dos danos;
- Apoiam na assistência sanitária e social das populações afectadas.

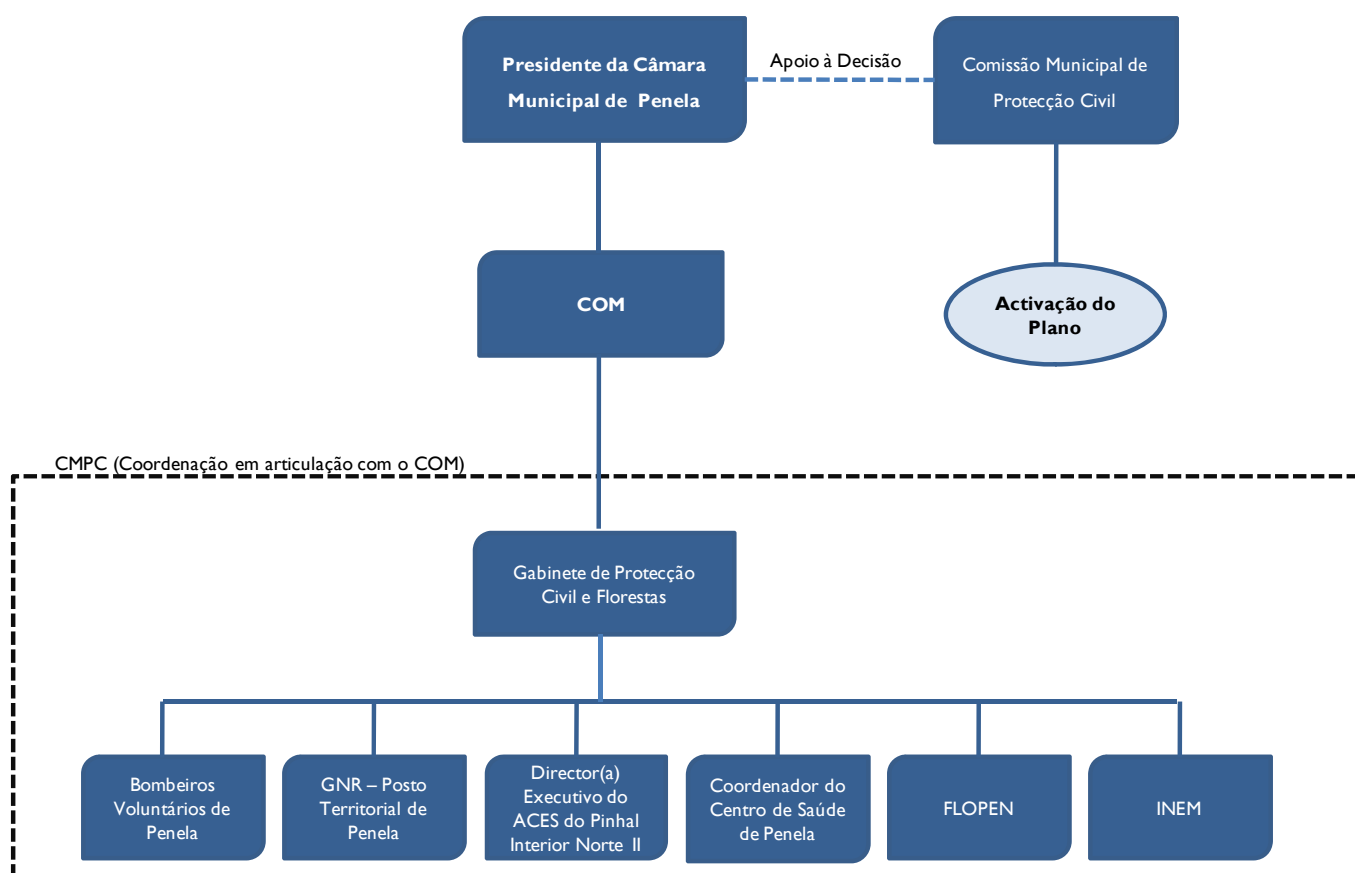


Figura 4 - Estrutura de direcção, coordenação e execução da Protecção civil do Município de Penela.